**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004-2020**

Para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE.**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**PREÂMBULO**

***O Município de Salto do Lontra***, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, em Salto do Lontra - Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2020, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria nº 1.286 de 26 de outubro de 1993 e pela Constituição Federal Brasileira de 1988, torna público aos interessados que fará realizar as **14:00 horas do dia 30 de Junho de 2020, e** ainda em qualquer tempo dentro 365 dias, estará **credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE**, que deverão ser apresentados nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

> Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a horário e data **14:00 horas do dia 30 de junho de 2020**, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão estabelecidos pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Comissão Permanente de Licitação.

O recebimento das documentações do credenciamento, conforme critérios deste edital dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Salto do Lontra - Estado do Paraná, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra - Estado do Paraná, telefone para contato (46) 3538 1177.
Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos do presente edital de Chamamento Público para credenciamento ao SUS.
Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma instituição para a prestação de serviço, durante a vigência deste Edital de Chamamento Público.
O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente de forma impressa ou em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta feira, junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - Estado do Paraná, no horário compreendido entre 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sito a Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, CEP: 85.670-000, em Salto do Lontra - Estado do Paraná. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 3538-1177, ou através do email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente edital, o chamamento público para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I deste edital.
**1.2.** A aquisição dos ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados no Anexo I deste edital.
**1.3.** As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente, de seu pagamento.

**2. *DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO***

**2.1.** Poderá utilizar-se deste chamamento, o Secretaria Municipal de educação de Salto do Lontra - Estado do Paraná.
**2.2.** Deste chamamento público resultarão empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Salto do Lontra - Estado do Paraná, com base no Art. 24, caput, da Lei nº 8080/90 e no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vinculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.

**3. *CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO***

3.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../2020**
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PROPONENTE: _____**

**MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº...../2020**
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO**
**PROPONENTE*:*** _____

3.2. Não poderão participar do presente chamamento servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei n° 8.666/1993.
**3.3.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/93;
**3.4.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
**3.5.** Não poderão participar no Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

**4.1 –** Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS e ao FGTS (CRE);
e) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
f) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa;
g) Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial
h) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
i) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
j) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção do local de abate, podendo ser municipal, estadual ou federal.
l) Alvará de Licença alvará de Localização e Funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente, e nos casos em que o documento não apresente validade, este deverá ser comprovada sua regularidade por meio do comprovante do pagamento da taxa de renovação, logo, a critério da administração poderá realizar a consulta junto aos órgãos competentes para confirmação da mesma.
m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, comprove a não existência de pendências trabalhista junto a justiça do trabalho;

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**5. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

**5.1 –** Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – **HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo V, Resolução nº. 026/2013/FNDE atualizada pela Resolução nº. 004/2015)) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
d) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 –** No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:
a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

**7- DO *PROCEDIMENTO* E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1**. O presente credenciamento é composto de 03 (três) fases explicitadas a seguir:
**7.1.1.** Primeira Fase: Entrega da Documentação da Habilitação **(envelope 1)** e Proposta de Preço **(envelope 2);** A entrega destes documentos no local apresentados no preâmbulo deste edital será de responsabilidade da empresa proponente e caberá à Comissão Permanente de Licitação realizar o recebimento dos mesmos.
**7.1.2**. Segunda Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta; Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação efetuar a análise das documentações apresentadas, deferindo ou indeferindo o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais contidas neste edital, emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das documentações.
**7.1.3.** Terceira Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações; com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.
**7.2**. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública com base na Resolução nº. 026/2013/FNDE atualizada pela Resolução nº. 004/2015) e anexo I.
**7.3.** Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
**7.4**. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, **considerando-se a ordenação crescente dos valores**.
**7.5.** Será priorizado os grupos formais e informais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11947/2009.
**7.6.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais, nos termos do art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE, atualizada pela Resolução CD/FNDE 004/2015;
**7.6.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**8.1-**Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência do Contrato, na qual se atestará o seu recebimento.
**8.2**- A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

**9-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1-** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).
**9.2**- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
**9.3**- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
**9.4**- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
**9.5**- Deverão estar isentas de:
**9.5.1-** Substâncias terrosas,
**9.5.2-**Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
**9.5.3**-Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
**9.5.4-** Sem umidade externa anormal.
**9.5.5**- Isentas de odor e sabor estranhos.
**9.5.6**- Isenta de enfermidades.
**9.5.7**- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**10- RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

**10.1**- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
**10.2**- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento Municipal de Educação.
**10.3**- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento Municipal de Educação.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Realizar o pagamento conforme metas pactuadas aferidas pela CONTRATADA, conforme cláusula especifica neste Edital;
**11.2.** Controlar, fiscalizar e avaliar os produtos entregues pelos contratados, bem como o cumprimento das obrigações previstas;
**11.3.** Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
**11.4.** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato notificá-la para corrigir essas irregularidades, no prazo fixado;
**11.6.** Havendo mais de um contratado, encaminhar a demanda igualitariamente entre os fornecedores;
**11.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**12- CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Após a análise da proposta e documentação apresentada para credenciamento, ao Departamento de Licitações do Município de Salto do Lontra – Estado do Paraná, irá elaborar a formalização contratual e a empresa será convocada para assinar o Termo de contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III, a qual terá até **05 (cinco) dias** após a ciência para realizar a assinatura do mesmo. Nos casos em que o Termo de Contrato for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para assinatura e devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias após o recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
**12.2.** Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "*caput*" do artigo 25 da Lei de Licitações.
**12.3**- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano, conforme Resolução nº. 026/2013/FNDE atualizada pela Resolução nº. 004/2015);.
**12.4**- Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12(doze) meses.

**13. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** O valor máximo estimado para as futuras aquisições objeto deste edital é de **R$ 201.953,30 (duzentos e um mil novecentos e cinquenta e três reais com trinta centavos)**, tomando-se, por base, um período de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
**13.2.** O Contratante pagará ao Contratado, pelos produtos fornecidos;
**13.3.** Os pagamentos correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

| ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUBFUN. | PROGRAMA | PROJ | CATEG | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 0602 | 12 | 361 | 0024 | 2037 | 339032050000 | 1458 | 0 |
| 06 | 0602 | 12 | 361 | 0024 | 2037 | 339032050000 | 1372 | 0 |
| 06 | 0602 | 12 | 361 | 0024 | 2037 | 339032050000 | 1369 | 0 |
| 06 | 0603 | 12 | 365 | 0025 | 2040 | 339032050000 | 1370 | 0 |
| 06 | 0604 | 12 | 367 | 0026 | 2041 | 339032050000 | 1371 | 0 |

**13.4. Nos** exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
**13.5.** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada conforme informado no ato do credenciamento ao chamamento.
**13.6** – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**14. DO GESTOR CONTRATUAL**

**14.1.** A Administração indicará como gestora contratual a Secretária Municipal de educação esporte e cultura, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no Art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
**14.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1 -** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:
**I** - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante.
b) julgamento das propostas.
c) anulação ou revogação da licitação.
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
**II** - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado,

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis posteriores a data de sua publicação, junto ao Departamento de Licitações, na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, em Salto do Lontra - Estado do Paraná, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

**17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**17.1.** A empresa que desistir do credenciamento ou se negar a assinar o contrato poderá ser aplicada as seguintes penalidades:
**17.1.1.** Advertência por escrito.
**17.1.2.** Multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.
**17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos.
**17.1.4.** Declaração de inidoneidade por até 02 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.
**17.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
**17.2.1.** Advertência por escrito;
**17.2.2.** Multa de 20 % (vinte por cento) do valor contratual, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;
**17.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos.
**17.3.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;
**17.4.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas , de segunda a sexta-feira.
**19.2.** Para definição dos preços de referência deverá observar o Resolução nº. 026/2013/FNDE atualizada pela Resolução nº. 004/2015);
**19.3.** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), conforme art. 23, § 6º da Resolução nº. 004/2015. (Anexo V).
**19.4.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverá ser observado o disposto na Resolução nº. 026/2013/FNDE atualizada pela Resolução nº. 004/2015);.
**19.5.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
**19.6.** O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
**19.7.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo IV, da Resolução nº. 026/2013/FNDE atualizada pela Resolução nº. 004/2015);.

**20. FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EXPEDIENTE:**

- Anexo I- Modelo de Projeto
- Anexo II – Especificação do Pedido
- Anexo II- Relação das Unidades Escolares.
- Anexo III- Minuta do Contrato

Salto do Lontra, Paraná 28 de maio de 2020.

**Maurício Baú**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº. 006/2018 | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | |
| **A – Grupo Formal** | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | | 4. Município | | 5.CEP |
| 6. Nome do representante legal | | | 7.CPF | 8.DDD/Fone |
| 9.Banco | | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente | |
| **B – Grupo Informal** | | | | |
| 1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)** | | | | |
| 3. Endereço **(NÃO PREENCHER)** | | 4. Município | | 5.CEP |
| **6. Nome da Entidade Articuladora** | | | 7.CPF **(NÃO PREENCHER)** | 8.DDD/Fone |
| **C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)** | | | | |
| 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. Nº. da Agência | 5. Nº. da Conta Corrente |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | 3 .Município |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone |

| | |
|---|---|
| 6. Nome do representante e e-mail | 7 .CPF<br>---------- |

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

| | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |
| | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |
| | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |
| | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |
| | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |
| **Total do projeto** | | | | | | |

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

| | 1. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | **Total do projeto:** | |

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

| |
|---|
| |

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

| |
|---|
| |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---|---|---|
| Local e Data: | _____<br>Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail:<br>CPF: |
| | | |
| | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
| Local e Data: | | |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.**Para dar continuidade ao processo de fornecimento de Alimentação Escolar, o presente Termo de referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios a fim de suprir as necessidades de Alimentação Escolar, de acordo com o Censo Escolar.

**2.DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

**2.1.**Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.947/2209 e Resolução nº 004/2015 de 16/07/2009 (FNDE), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado.

**3 . ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

**3.1.** Os Gêneros a serem adquiridos constam da pauta para 201 dias letivos confeccionada por Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, contendo gêneros alimentícios na seguinte elaboração: alimentos hortifrutigranjeiros.

**3.2.** Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada para cada gênero, tipo de embalagem.

- Os Gêneros Alimentícios devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos e bem formados, limpos, frescos, íntegros e firmes, livres de danos físicos e mecânicos, pragas e doenças, sem manchas e em perfeitas condições de maturação e conservação adequadas para o consumo mediato e imediato. Isentos de corpos estranhos aparentes a superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, estando livres de resíduos e fertilizantes.
- Os folhosos deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.

**4 . LOCAL E DATA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

4.1 – Os Gêneros alimentícios devem ser entregues nas Unidades escolares, conforme rotas informadas no item 6 deste Termo de Referência, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município.

**5.** O transporte de alimentos deve obedecer às exigências e normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

**6. ROTAS DE ENTREGA**

| ESCOLA | LOCALIDADE | TELEF. |
|---|---|---|
| ESC.MUN. PROFESSOR ANTÔNIO PERON | RUA RIO GRANDE DO SUL | (46) 3538-1134 |
| ESC.MUN. ESTUDANTE LUIZ JOSÉ PENSO BAGGIO | RUA JUVENTINO BONETTI -BAIRRO OLARIA | (46) 3538-2501 |
| ESC.MUN. CARMELO SCOTTON | RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO – BAIRRO ITAIPU | (46) 3538-2058 |
| ESC.R.MUN. PADRE DIOGO FEIJÓ | SEDE DA LUZ | (46) 9 9927-5800 |
| ESC.R.MUN. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA | BOEIRA | SEM NUMERO |
| ESC.R.MUN. NOSSA SENHORA APARECIDA | SÃO JORGE | (46) 3538-1398 |
| ESC.R.MUN. PRESIDENTE CARLOS DE LIMA CAVALCANTE | BARRA DO LONTRA | SEM NUMERO |

| | | |
|---|---|---|
| ESC.R.MUN. PROFESSORA IRMA MEURER FAZOLIN | PINHAL DA VÁRZEA | (46) 3538-6000 |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ZIGMUNDO HOELK | RUA ANTÔNIO DE SOUZA TELLES – BAIRRO INDUSTRIAL | (46) 3538-1611 |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ROSA PARACENA | RUA FRANCISCO BELTRÃO-BAIRRO OLARIA | (46) 3538-2419 |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCADORA MARIA BONIN FACHINELLO | RUA VALDEVINO BRUSTOLIN - COOPERATIVA | (46) 9 9127-4991 |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NONA CATARINA MARIA | RUA CARMELO ESCOTTON - BAIRRO ITAIPU | (46) 3538-2058 |
| AABB COMUNIDADE | SÃO JORGE | (46) 9 9972-8822 |
| COZINHA MUNICIPAL | SÃO JORGE | SEM NUMERO |

**IMPORTANTE:** As quantidades a serem entregues para cada unidade escolar será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município.

**7. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALORES:**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UN. | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ALFACE – DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, TENRA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, MACHUCADURAS NAS FOLHAS, COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA. | 2.500,00 | PÉS | **R$ 2,380** | **R$ 5.950,00** |
| 1 | 2 | BANANA CATURRA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 20 KG EM CADA UMA. | 1.500,00 | KG | **R$ 3,880** | **R$ 5.820,00** |
| 1 | 3 | BETERRABA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, SEM SINTOMA DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, E COM NO MÍNIMO DE CORTIÇA (TECIDO ESCURO) NO OMBRO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TELADAS DE 1 KG | 900 | KG | **R$ 4,740** | **R$ 4.266,00** |
| 1 | 4 | BISCOITO CASEIRO, PRODUTO INTEGRO, DE 1ª QUALIDADE PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM SABOR, AROMA E TEXTURA PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM SUJIDADES. | 500 | KG | **R$ 15,800** | **R$ 7.900,00** |
| 1 | 5 | PÃO DO TIPO CASEIRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 900G, CADA UNIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E HIGIENIZADA. | 3.000,00 | KG | **R$ 11,560** | **R$ 34.680,00** |
| 1 | 6 | CARNE BOVINA SEM OSSO – FRESCA, TIPO DE 1º QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG | 250 | KG | **R$ 16,630** | **R$ 4.157,50** |
| 1 | 7 | CARNE SUÍNA SEM PELE – FRESCA, PURA DE 1º QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS E PELE, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG | 200 | KG | **R$ 17,230** | **R$ 3.446,00** |
| 1 | 8 | CARNE BOVINA MOIDA - – FRESCA, TIPO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG | 300 | KG | **R$ 25,630** | **R$ 7.689,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | CENOURA - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TELADAS DE 2 KG | 900 | KG | **R$ 4,700** | **R$ 4.230,00** |
| 1 | 10 | FEIJÃO PRETO, NOVO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES | 4.000,00 | KG | **R$ 7,730** | **R$ 30.920,00** |
| 1 | 11 | MANDIOCA - DESCASCADA - TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, CORTADAS EM TAMANHOS DE 10CM, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA DO DIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. | 800 | KG | **R$ 4,700** | **R$ 3.760,00** |
| 1 | 12 | MELANCIA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. | 900 | KG | **R$ 3,030** | **R$ 2.727,00** |
| 1 | 13 | SALSINHA TEMPERO VERDE, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PESANDO DE 250 A 300G POR MAÇO. | 1.000,00 | UN | **R$ 4,150** | **R$ 4.150,00** |
| 1 | 14 | TOMATE – TIPO SALADA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVERÃO ESTRA ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 1 KG EM CADA UMA. | 1.000,00 | KG | **R$ 7,460** | **R$ 7.460,00** |
| 1 | 15 | BATATA DOCE – LAVADA - DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA DO DIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE | 500 | KG | **R$ 3,960** | **R$ 1.980,00** |
| 1 | 16 | REPOLHO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO | 1.500,00 | KG | **R$ 4,000** | **R$ 6.000,00** |
| 1 | 17 | POLPA DE FRUTA NATURAL, EXTRAÍDAS DE FRUTAS FRESCAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO CONTER IMPUREZAS NEM ASPECTO E ODOR ESTRANHOS ESTAR EMBALADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, LACRADOS E COM PESO UNIFORME | 80 | KG | **R$ 23,660** | **R$ 1.892,80** |
| 1 | 18 | CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHO E COM IMPERFEIÇÕES. | 900 | KG | **R$ 3,900** | **R$ 3.510,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19 | ABOBRINHA VERDE COM CASCA FISA E BRILHANTE, FIRME, NÃO PODE MURCHA, NEM MELANDO. | 900 | KG | **R$ 4,060** | **R$ 3.654,00** |
| 1 | 20 | LARANJA - CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA. | 1.500,00 | KG | **R$ 5,340** | **R$ 8.010,00** |
| 1 | 21 | ABOBORA - COM CASCA DE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS NA CASCA. | 400 | KG | **R$ 3,860** | **R$ 1.544,00** |
| 1 | 22 | MELÃO AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE 1ª QUALIDADE. | 900 | KG | **R$ 7,980** | **R$ 7.182,00** |
| 1 | 23 | MAMÃO – NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO OU AMASSADO, 1 ª QUALIDADE, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURO, DEVERÁ SER DOCE E SUCULENTO. | 500 | KG | **R$ 7,720** | **R$ 3.860,00** |
| 1 | 24 | OVOS DE GALINHA NOVO, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADOS EM CARTELAS COM 12 UNIDADES, NÃO PODE ESTAR COM CASCA TRINCADA OU QUEBRADA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTOR COM CERTIFICADO SIM | 600 | DZ | **R$ 8,160** | **R$ 4.896,00** |
| 1 | 25 | CHMIA DOCE PURA POLPA DA FRUTA NATURAL E AÇÚCAR VALIDADE NÃO INFERIOR A 03 MESES EMBALAGENS PLÁSTICA DE 400 GRAMAS | 400 | KG | **R$ 14,660** | **R$ 5.864,00** |
| 1 | 26 | BROCOLIS – DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES | 500 | KG | **R$ 7,260** | **R$ 3.630,00** |
| 1 | 27 | COUVE-FLOR – DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES. | 500 | KG | **R$ 4,230** | **R$ 2.115,00** |
| 1 | 28 | COUVE MANTEIGA – DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES | 500 | KG | **R$ 13,060** | **R$ 6.530,00** |
| 1 | 29 | VAGEM – DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES | 500 | KG | **R$ 11,200** | **R$ 5.600,00** |
| 1 | 30 | MACARRÃO COM OVOS CASEIRO, CORTADO EM TIRAS FINAS, DEVEM SER SECADOS E CONGELADOS EM BANDEIJAS DE 500GR E COBERTOS COM EMBALAGEM PLÁSTICAS, NÃO PODEM ESTAR GRUDADOS . | 1.000,00 | KG | **R$ 8,530** | **R$ 8.530,00** |

**ANEXO III- RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

| ESCOLA | LOCALIDADE | TELEF. |
|---|---|---|
| ESC.MUN. PROFESSOR ANTÔNIO PERON | RUA RIO GRANDE DO SUL | (46) 3538-1134 |
| ESC.MUN. ESTUDANTE LUIZ JOSÉ PENSO BAGGIO | RUA JUVENTINO BONETTI -BAIRRO OLARIA | (46) 3538-2501 |
| ESC.MUN. CARMELO SCOTTON | RUA JOSÉ LUIZ MOUTINHO – BAIRRO ITAIPU | (46) 3538-2058 |
| ESC.R.MUN. PADRE DIOGO FEIJÓ | SEDE DA LUZ | (46) 9 9927-5800 |
| ESC.R.MUN. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA | BOEIRA | SEM NUMERO |
| ESC.R.MUN. NOSSA SENHORA APARECIDA | SÃO JORGE | (46) 3538-1398 |
| ESC.R.MUN. PRESIDENTE CARLOS DE LIMA CAVALCANTE | BARRA DO LONTRA | SEM NUMERO |
| ESC.R.MUN. PROFESSORA IRMA MEURER FAZOLIN | PINHAL DA VÁRZEA | (46) 3538-6000 |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ZIGMUNDO HOELK | RUA ANTÔNIO DE SOUZA TELLES – BAIRRO INDUSTRIAL | (46) 3538-1611 |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ROSA PARACENA | RUA FRANCISCO BELTRÃO-BAIRRO OLARIA | (46) 3538-2419 |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCADORA MARIA BONIN FACHINELLO | RUA VALDEVINO BRUSTOLIN - COOPERATIVA | (46) 9 9127-4991 |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NONA CATARINA MARIA | RUA CARMELO ESCOTTON - BAIRRO ITAIPU | (46) 3538-2058 |
| AABB COMUNIDADE | SÃO JORGE | (46) 9 9972-8822 |
| COZINHA MUNICIPAL | SÃO JORGE | SEM NUMERO |

**ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO N.º...../2020**
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)**

A (nome da entidade executora - CDCE), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente(a) do CDCE, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE ....., verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 006/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou por um período de 12 (doze) meses.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 006/2018.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Produto | 5. Unidade | 6.Quantidade/ Unidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUBFUN. | PROGRAMA | PROJ | CATEG | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 0602 | 12 | 361 | 0024 | 2037 | 339032050000 | 1458 | 0 |
| 06 | 0602 | 12 | 361 | 0024 | 2037 | 339032050000 | 1372 | 0 |
| 06 | 0602 | 12 | 361 | 0024 | 2037 | 339032050000 | 1369 | 0 |
| 06 | 0603 | 12 | 365 | 0025 | 2040 | 339032050000 | 1370 | 0 |
| 06 | 0604 | 12 | 367 | 0026 | 2041 | 339032050000 | 1371 | 0 |

**CLÁUSULA NONA:**
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 004/2017, pela Resolução CD/FNDE nº. 004/2015 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____de _____de _____.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**
É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de_____ de _____.

_____ _____ _____
Presidente do CDCE Tesoureiro do CDCE Diretor da Escola

_____
CONTRATADA

_____
( agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____